



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2013

Dispõe sobre a modificação no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no tocante às horas-atividades tratadas na Lei do Piso Salarial do Magistério Público e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 3º, do Artigo 32, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I – no mínimo, 2/3 horas-docência;
- II – no máximo, 1/3 horas-atividade.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros desde julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 05 de Dezembro de 2013.


Luana Bruno Pedrosa Moura

Prefeita